



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1849

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024 REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros in natura, para preparo de alimentação escolar nas instituições de ensino na rede pública municipal, preparo das refeições das crianças e adolescentes dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do Departamento Municipal de Assistência Social e para o preparo das refeições dos pacientes que permanecem em observação por mais de 03 (três) horas.

Pelo presente Instrumento de Aditivo Contratual, que possui como partes, de um lado, o **Município de Conselheiro Mairinck-PR**, neste ato representado por seu mandatário **Joselei Aparecido de Carvalho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.733.646-3 e inscrito no CPF nº 759.484.789-04, residente e domiciliado na Rua Rui de Camargo, nº 247, Centro, Município de Conselheiro Mairinck/PR, CEP 86.480-000, denominado como **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 51.817.454/0001-90, em pleno funcionamento à Avenida Antônio Brandão de Oliveira, nº 1151, CEP: 86.210-000 - Bairro: Centro, na cidade de Jataizinho-PR, representante legal: **Alexandre Sextak Batistela Junior**, CPF nº 800.919.849-80, residente e domiciliado à Rua Piquiri, nº 631, CEP: 86.210-000 - Bairro: Centro na cidade de Jataizinho-PR, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula Primeira – DA DILAÇÃO DO VALOR

1.1. Será reajustado, mediante acordo mútuo entre as partes, o seguinte item:

Lote	Especificações	Valor Atual	Valor Reajustado
16	Ovo de galinha - branco ou marrom - grande - sem rachaduras ou trincas	R\$ 5,94	R\$ 10,99

1.2. Em decorrência do reajuste no valor do item e considerando o saldo remanescente de **692 dúzias**, o valor total do contrato será acrescido proporcionalmente em **R\$ 3.494,60 (três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)**, representando o custo adicional correspondente às **692 dúzias**, conforme o novo valor unitário ajustado.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1849

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

Cláusula Segunda – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para o cumprimento das obrigações ora prorrogadas, será utilizada a dotação orçamentária destinada a este fim, conforme estabelecido no **Orçamento Geral do Município**, garantindo a legalidade e a viabilidade financeira do aditamento:

04 - SECRETARIA DE SAÚDE

001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

860 - 000 - 3.3.90.30.07.00 – Gêneros de Alimentação

04 - SECRETARIA DE SAÚDE

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

870 - 303 - 3.3.90.30.07.00 – Gêneros de Alimentação

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 - Ensino Fundamental

12.361.0005.2031 – Manutenção do Ensino Fundamental

1970 - 000 - 3.3.90.30.07.00 - Gêneros de Alimentação

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 - Ensino Fundamental

12.361.0005.2031 – Manutenção do Ensino Fundamental

1980 – 103 - 3.3.90.30.07.00 - Gêneros de Alimentação

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 - Ensino Fundamental

12.361.0005.2031 – Manutenção do Ensino Fundamental

1990 – 104 - 3.3.90.30.07.00 - Gêneros de Alimentação

08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0003.2052 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

2850 – 000 - 3.3.90.30.07.00 - Gêneros de Alimentação

08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0003.2052 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

2860 – 761 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Cláusula Terceira – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

3.2. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo e do contrato principal, fica eleito o foro da **Comarca de Ibaiti**, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Praça Otacílio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000

Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1849

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes, para que produza os efeitos legais e jurídicos cabíveis.

Conselheiro Mairinck, 25 de fevereiro de 2025.

Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck
Joselei Aparecido de Carvalho

EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 51.817.454/0001-90
Representante legal: Alexandre Sextak Batistela Junior



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1849

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA 04



PREFEITURA MUNICIPAL

CONSELHEIRO MAIRINCK

ACORDO DE COOPERAÇÃO

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO
MAIRINCK E A COOPERATIVA DE CRÉDITO E
POUPANÇA E INVESTIMENTO NORTE SUL
SICREDI NORTE SUL .**

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede na Praça Otacílio Ferreira, nº82, CEP: 86.480.000, inscrito no CNPJ sob nº 75.968.412/0001-19, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Senhor: Joselei Aparecido Carvalho, residente e domiciliado(a) na cidade de Conselheiro Mairinck; inscrito no CPF/MF. nº. 759.484.789-04, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**; e

COOPERATIVA DE CRÉDITO E POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NORTE DO PARANÁ E SUL DE SÃO PAULO – SICREDI NORTE SUL PR/SP, inscrita no CNPJ sob o número 79.063.574/0001-69, com sede no endereço Rua: 24 de Maio nº106ª, Jardim Mascara – Santo Antônio da Platina – Paraná – CEP:86.430.000, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos do item “b”, do inciso I, do artigo 2º da Lei 13.019/2014, modificada pela Lei 13.204/2015, bem como pelo inciso III, do artigo 3º do seu Estatuto Social, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada de **COOPERATIVA**.

Pelo presente acordo, na forma das normas contidas na Lei Federal nº 13.019 e no Decreto Federal nº 8.726/2016, as partes acima mencionadas e qualificadas têm, entre si, ajustado o presente acordo de cooperação, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

CLÁUSULA DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a implementação do Programa A Uniao Faz a Vida, de responsabilidade social do SICREDI, que tem por objetivo Construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania com a prática de educação cooperativa, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes em todo o País.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra-se ao objeto deste Acordo o Anexo I - Plano de Trabalho, especificado e elaborado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável ao presente instrumento.

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULO JOSE BUSO JUNIOR, JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO, RUI LOIOLA DE SOUZA, RODRIGO DE OLIVEIRA TORAETE e JULIANA DA SILVA CAMPOS.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 9F02-9F08-BED6-45B6.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck
Praça Otacílio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1849

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA 05



PREFEITURA MUNICIPAL

CONSELHEIRO MAIRINCK

PARÁGRAFO SEGUNDO: As metas do presente Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no Anexo I - Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **ACORDO**:

I - DA COOPERATIVA:

- a) executar satisfatória e regularmente o objeto deste acordo de cooperação;
- b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) destacar a participação do Município de Conselheiro Mairinck, em qualquer ação promocional relacionada ao acordo, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- e) divulgar em seu sítio eletrônico oficial ou em local visível de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável, descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- f) Garantir a certificação dos professores, participantes no Programa, baseada nas presenças nas assessorias e desenvolvimento dos projetos, com a carga horária máxima de 80 horas, a serem emitidos no final de cada ano ou início do ano seguinte.

II - DO MUNICÍPIO:

- a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **COOPERATIVA**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **ACORDO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **COOPERATIVA**;
- b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação inicial e continuada;
- c) promover a integração do objeto deste Acordo com toda comunidade de aprendizagem;
- d) oferecer as condições necessárias para realização da formação inicial e continuada;
- e) cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Anexo I - Plano de Trabalho e neste Acordo;

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULO JOSE BUSO JUNIOR, JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO, RUI LOIOLA DE SOUZA, RODRIGO DE OLIVEIRA TORAEETE e JULIANA DA SILVA CAMPOS.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 9F02-9F08-BED6-45B6.

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULO JOSE BUSO JUNIOR, JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO, RUI LOIOLA DE SOUZA, RODRIGO DE OLIVEIRA TORAEETE e JULIANA DA SILVA CAMPOS.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 9F02-9F08-BED6-45B6.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000

Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1849

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA 06



PREFEITURA MUNICIPAL

CONSELHEIRO MAIRINCK

f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **ACORDO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

g) prestar o apoio necessário à **COOPERATIVA** para que seja alcançado o objeto deste Acordo em toda sua extensão;

h) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **COOPERATIVA** e seus parceiros, se houver;

i) indicar a Sr.^a Juceia de Fátima Carvalho, CPF 030.429.349-00, como coordenadora local, que ficará responsável por, participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste Acordo, articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, formações, na avaliação do processo e do resultado, promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados, manter os relatórios atualizados e encaminhar os certificados emitidos pela Cooperativa aos educadores. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **COOPERATIVA**;

j) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável; nome da Organização da Sociedade Civil; descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

k) comprometer-se e se responsabilizar pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do Programa, de suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação no âmbito deste Acordo.

CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** à **COOPERATIVA**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente ACORDO vigorará a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação até 31/12/2024, prazo no qual o seu objeto deverá ser totalmente atingido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência deste ACORDO poderá ser alterada, de comum acordo, por meio de termo aditivo assinado pelo MUNICÍPIO e pela OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Termo poderá ser:

- I. extinto por decurso de prazo;
- II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe.

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULO JOSE BUSO JUNIOR, JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO, RUI CAMPOS. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://scred.iportaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 9F02-9F08-BED6-45B6.

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULO JOSE BUSO JUNIOR, JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO, RUI CAMPOS. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://scred.iportaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 9F02-9F08-BED6-45B6.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Praça Otacílio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000

Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1849

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA 07



PREFEITURA MUNICIPAL

CONSELHEIRO MAIRINCK

IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

CLÁUSULA DO LOCAL

O Programa será desenvolvido nas Escolas:

- Escola Municipal de Ed Infantil e Ensino Fundamental CECILIA MEIRELES,
- CMEI DONA ZEZE,

Todas no Município de Conselheiro Mairinck.

CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dar-se-á ao final de cada exercício, mediante apresentação por parte da **COOPERATIVA** de Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades desenvolvidas para cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas no Plano de Trabalho com os resultados alcançados, e deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 30 (trinta) dias desde que devidamente justificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **MUNICÍPIO** fornecerá manuais específicos à **COOPERATIVA** por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos. Eventuais alterações no conteúdo dos referidos manuais devem ser previamente informadas à **COOPERATIVA** e publicadas em meios oficiais de comunicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Prefeito Municipal emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho e o Relatório de Execução do Objeto, classificando-as em:

- I- regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- II- regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III- irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULO JOSE BUSO JUNIOR, JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO, RUI LOIOLA DE SOUZA, RODRIGO DE OLIVEIRA TORAE e JULIANA DA SILVA CAMPOS.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sigredatportaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 9F02-9F08-BED6-45B6.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000

Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULO JOSE BUSO JUNIOR, JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO, RUI LOIOLA DE SOUZA, RODRIGO DE OLIVEIRA TORAE e JULIANA DA SILVA CAMPOS.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sigredatportaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 9F02-9F08-BED6-45B6.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1849

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA 08



PREFEITURA MUNICIPAL

CONSELHEIRO MAIRINCK

trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, Prefeito Municipal notificará a **COOPERATIVA**, podendo esta:

I- sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou

II- apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Prefeito Municipal, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao dirigente do órgão ou entidade da administração pública, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO QUARTO: O **MUNICÍPIO** terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data do seu recebimento, prorrogados justificadamente por igual prazo, para apreciar a prestação de contas.

PARÁGRAFO QUINTO: A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

CLÁUSULA DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES:

Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **COOPERATIVA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente ACORDO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do ACORDO ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Garantida a ampla defesa e o direito ao contraditório à **COOPERATIVA**, assegurada a apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias a contar da cientificação, se restar decidido que a execução da parceria ocorreu em desacordo com o Plano de Trabalho o ente público poderá aplicar as penalidades previstas no art. 73, da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria;

PARÁGRAFO QUARTO: Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

CLÁUSULA DO FORO

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULO JOSE BUSO JUNIOR, JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO, RUI LOIOLA DE SOUZA, RODRIGO DE OLIVEIRA TORAEETE e JULIANA DA SILVA CAMPOS.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 9F02-9F08-BED6-45B6.

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULO JOSE BUSO JUNIOR, JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO, RUI LOIOLA DE SOUZA, RODRIGO DE OLIVEIRA TORAEETE e JULIANA DA SILVA CAMPOS. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 9F02-9F08-BED6-45B6.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000

Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1849

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA 09



PREFEITURA MUNICIPAL

CONSELHEIRO MAIRINCK

Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO de Santo Antônio da Platina, Paraná**, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Santo Antônio da Platina, 12 de Fevereiro de 2025

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Joselei Aparecido de Carvalho

CPF: 759.484.789-04

Testemunhas:

1) _____

Nome: Rodrigo de Oliveira Toraete

CPF: 042.611.849-90

2) _____

Nome: Juliana da Silva Campos

CPF: 053.581.159-43

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULO JOSE BUSO JUNIOR, JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO, RUI LOIOLA DE SOUZA, RODRIGO DE OLIVEIRA TORAEETE e JULIANA DA SILVA CAMPOS.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://scredit.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 9F02-9F08-BED6-45B6.

PLANO DE TRABALHO 2025

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck
Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULO JOSE BUSO JUNIOR, JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO, RUI LOIOLA DE SOUZA, RODRIGO DE OLIVEIRA TORAEETE e JULIANA DA SILVA CAMPOS.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://scredit.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 9F02-9F08-BED6-45B6.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1849

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA 10



PREFEITURA MUNICIPAL

CONSELHEIRO MAIRINCK

DESCRIÇÃO DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO: <i>Programa A União Faz a Vida</i>	
PERÍODO DE EXECUÇÃO	
INÍCIO: 02/01/2025	TÉRMINO: 02/01/2026
DESCRIÇÃO DO OBJETO: <i>O programa A Uniao faz a Vida, de responsabilidade social do SICREDI, tem por objetivo Construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania com a prática de educação cooperativa, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes em todo o País..</i>	
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO CONTRATO: <i>Promover a capacitação contínua dos educadores inscritos no programa, para que sejam multiplicadores da metodologia e viabilizar estratégias para o desenvolvimento de parcerias que auxiliem no progresso educacional e civil das suas comunidades. O programa se estabelece em escolas municipais, gratuitamente, de maior necessidade, promovendo acesso a metodologia de ensino que relaciona a necessidade de interação com a comunidade, seu entorno e desenvolve eventos culturais com comunhão de parcerias para o desenvolvimento de ações conjuntas.</i>	
PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO: <i>Professores da rede municipal de educação, alunos das unidades escolares e toda a comunidade em geral que contribui com o desenvolvimento das práticas escolares.</i>	
DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES/PROJETOS A SEREM EXECUTADOS: ➤ Educação continuada de educadores já formados na metodologia específica do programa; ➤ Realizar assessorias pedagógicas durante o ano de 2024 com todos os educadores inscritos no programa de maneira física ou digital, conforme possibilidade de realização; ➤ Promover quando necessário, palestra aos educadores envolvidos no programa e toda a rede de educação; ➤ Cadastramento e acesso dos professores à plataforma digital do programa para gestão e acesso a conteúdos e construção de seus respectivos projetos; ➤ Promover os princípios da Cooperação e Cidadania.	
FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES: <i>O departamento de educação de forma conjunta com as unidades escolares participantes, definirá o planejamento das atividades após a formação, respeitando o calendário escolar e as normas internas do respectivo município.</i>	

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 9F02-9F08-BED6-45B6.

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULO JOSE BUSO JUNIOR, JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO, RUI LOIOLA DE SOUZA, RODRIGO DE OLIVEIRA TORAETE e JULIANA DA SILVA CAMPOS.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 9F02-9F08-BED6-45B6.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1849

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA 11



PREFEITURA MUNICIPAL

CONSELHEIRO MAIRINCK

METAS E FASES (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO):

META	ETAPA/FASE	DATA PREVISTA
FORMAÇÃO EDUCADORES	TODO ANO	1º SEMESTRE 2025
SUMIT DE EDUCAÇÃO	UM AO ANO	MARÇO 2025
ASSESSORIAS PEDAGÓGICAS	MENSAIS	MARÇO A NOVEMBRO/2025

12 de Fevereiro de 2025

COOPERATIVA DE CRÉDITO E POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NORTE DO PARANÁ E SUL DE SÃO PAULO – SICREDI NORTE SUL PR/SP

Paulo José Buso Junior
CPF: 234.383.049-53

COOPERATIVA DE CRÉDITO E POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NORTE DO PARANÁ E SUL DE SÃO PAULO – SICREDI NORTE SUL PR/SP

Rui Loiola de Souza
CPF: 882.753.459-87

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULO JOSE BUSO JUNIOR, JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO, RUI LOIOLA DE SOUZA, RODRIGO DE OLIVEIRA TORAEETE e JULIANA DA SILVA CAMPOS.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 9F02-9F08-BED6-45B6.

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULO JOSE BUSO JUNIOR, JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO, RUI LOIOLA DE SOUZA, RODRIGO DE OLIVEIRA TORAEETE e JULIANA DA SILVA CAMPOS.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 9F02-9F08-BED6-45B6.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1849

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA 12



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi (Certisign). Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9F02-9F08-BED6-45B6> ou vá até o site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9F02-9F08-BED6-45B6



Hash do Documento

B0EB64487575815A25F8365A83EFD5B1FF96A2F84D32ECFC36043C5ADBDEDE39

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/02/2025 é(são) :

- ☒ PAULO JOSE BUSO JUNIOR (ASSINANTE) - 234.383.049-53 em 14/02/2025 19:07 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Fri Feb 14 2025 19:07:40 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.29827197156086 Longitude: -50.07158558631925 Accuracy: 65.22803389224968

IP 177.51.123.95

Identificação: Por email: paulo_buso@sicredi.com.br; Código via SMS: +5543991482047

Assinatura:

Hash Evidências:

3E3CC232EBCECC56D093DB654C37BBF1D340DC088B0B7DBF3859AEE420F8A5A8

- ☒ JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO (ASSINANTE) - 759.484.789-04 em 14/02/2025 16:07 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck
Praça Otacílio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1849

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA 13

Client Timestamp Fri Feb 14 2025 16:04:02 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.6296505 Longitude: -50.1626765 Accuracy: 10058.870706669963

IP 177.222.207.255

Identificação: Por email: gabinete@conselheiomairinck.pr.gov.br; Código via SMS: +5543996814415

Assinatura:

Hash Evidências:

76BE6A3C64D8C71EFA33350BE86AEEF492882EE1FF3FDEB491F17DDD45B9D2C3

☒ RUI LOIOLA DE SOUZA (ASSINANTE) - 882.753.459-87 em 12/02/2025 18:20 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Wed Feb 12 2025 18:20:16 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -27.465049998976784 Longitude: -48.379552831614674 Accuracy: 19.969475800903975

IP 177.51.86.236

Identificação: Por email: rui_souza@sicredi.com.br; Código via SMS: +5543991482049

Assinatura:

Hash Evidências:

44C764E59991ABE7B90A9220EE8855B550995CC2583B2F9A475FB698E8CF9E8D

☒ RODRIGO DE OLIVEIRA TORAE TE (ASSINANTE) - 042.611.849-90 em 12/02/2025 16:19 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Wed Feb 12 2025 16:19:49 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5515 Longitude: -46.6343 Accuracy: 40698

IP 161.69.63.64

Identificação: Por email: rodrigo_toraete@sicredi.com.br; Código via SMS: +5543999300400



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2025

EDIÇÃO Nº 1849

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA 14

Assinatura:

Hash Evidências:

F4DEA7A0EFB404A0AE47BDFE22D35B442510561E3F9D459593DED31287CB7133

☒ JULIANA DA SILVA CAMPOS (ASSINANTE) - 053.581.159-43 em 12/02/2025 16:15 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Wed Feb 12 2025 16:14:59 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.302938 Longitude: -50.07037 Accuracy: 32

IP 161.69.101.64

Identificação: Por email: campos_juliana@sicredi.com.br; Código via SMS:

+5543998010400

Assinatura:

Hash Evidências:

C8797E2EB1C8D2E9859C60D24BF3CAE10D101397C763BDAD8B442374EDED7566



Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Praça Otacílio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000

Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br